



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 1.811, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

ESTABELECE ALTERAÇÕES A LEI MUNICIPAL N.º 1.636/2018
DEFININDO PROPORÇÃO DA UTILIZAÇÃO DO RECURSO ANUAL
TOTAL DOS FUNDOS PREVISTOS NA LEI N.º 14.113, DE 25
DEZEMBRO DE 2020, PREVENDO UMA DISTRIBUIÇÃO DE
ACORDO COM O ENSINO/CLASSIFICAÇÃO E O CARGO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Penedo aprova e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei altera o art. 4º da Lei Municipal n.º 1.636/2018, que passa a vigorar nos seguintes termos:

Art. 4º. O programa terá como parâmetro o salário base do servidor, sendo o valor da bonificação variável, condicionados as metas previstas pelo IDEB Nacional Público a cada dois anos e nos índices atingidos pela rede municipal de ensino de Penedo, de acordo com a proporção dos recursos anuais totais dos fundos previstos na Lei n.º 14.113, de 25 dezembro de 2020, que regulamenta o FUNDEB, distribuídos da seguinte forma:

I. Ensino Fundamental Regular - anos iniciais (1º ao 5º ano):

- a) 1º lugar - 100% do valor do salário base para os professores titulares das salas de aula de 1º ao 5º ano e 50% do valor do salário base para os demais funcionários lotados na Unidade de Ensino.
- b) 2º lugar - 80% do valor do salário base para os professores titulares das salas de aula de 1º ao 5º ano e 40% do valor do salário base para os demais funcionários lotados na Unidade de Ensino.
- c) 3º lugar - 60% do valor do salário base para os professores titulares das salas de aula de 1º ao 5º ano e 30% do valor do salário base para os demais funcionários lotados na Unidade de Ensino.

II. Ensino Fundamental Regular - anos finais (6º ao 9º ano):

- a) 1º lugar - 100% do valor do salário base para os professores titulares das salas de aula de 6º ao 9º ano e 50% do valor do salário base para os demais funcionários lotados na Unidade de Ensino.
- b) 2º lugar - 80% do valor do salário base para os professores titulares das salas de aula de 6º ao 9º ano e 40% do valor do salário base para os demais funcionários lotados na





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

Unidade de Ensino.

c) 3º lugar - 60% do valor do salário base para os professores titulares das salas de aula de 6º ao 9º ano e 30% do valor do salário base para os demais funcionários lotados na Unidade de Ensino.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Penedo 25 de setembro de 2023, 387º ano de elevação à categoria de Vila e 181º de elevação à condição de Cidade.


RONALDO PEREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

